29/09/2022 13:47

Zimbra

Zimbra

RECURSO

De: Jose Lucivan <civan.costa@hotmail.com>

Assunto: RECURSO

Para: licitacao@itaitinga.ce.gov.br

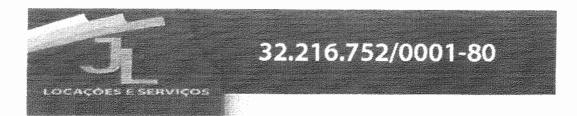
licitacao@itajtinga.ce.gov.br

qui., 29 de set. de 2022 13:45

1 anexo

SEGUE EM ANEXO O RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA J L COSTA ESTEVAM-ME INSCRITA NO CNPJ № 32.216.752/0001-80, REFERENTE A CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.00.004-CPRP

RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf 4 MB



Ilustrissimo Senhor, Presidente e demais membros da comissão, Licitações Da Itaitinga/CE.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SRP Nº 2022.00.004 - CPRP

JL COSTA ESTEVAM - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32,216.752/0001-80, com sede comercial na Rua Souza Andrade, Nº 401, Centro, Limoeiro do norte/CE, CEP: 62930-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. José Lucivan Costa Estevam, inscrito no CPF sob o Nº 055.904.613-38, vem com devido respeito e acatamento, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

1- Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação. O respeitável julgamento Do recurso administrativo interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demostraremos nosso Direito

> J.L COSTA ESTEVAM-ME-32.216.752/0001-80 RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOETRO DO MORTE CEARA 62930-000



IPJ: 32.216.75210001-80 CENTRO



Liquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências presente processo de licitação.

2- Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo

O recorrente faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

O recorrente solicita que o llustre Sr. Pregoeiro desta comissão de Licitação, conheça o **RECURSO** e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito ao Recurso Administrativo:

Lei. 8.666/93

Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

3- Dos Fatos

Nobre comissão de licitação, no dia 20 de Setembro de 2022, foi divulgado a ATA DA SESSÃO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA de fls. 3056, do presente processo







Acontece que neste mesmo ato foi divulgado as empresas FLS

HABILITADAS e as empresas INABILITADAS do certame, e para 3/1 |
surpresa do recorrente, a mesma estava incluída na parte de TINABILITADAS, pelo seguinte motivo, vejamos.

"Item do Edital (4.5.1) A empresa não apresentou o balanço devidamente registrado conforme o Edital. Inabilitada para todos os lotes".

É importante analisarmos o item citado, vejamos.

Item 4.5.1

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

Ora nobre julgadores, a inabilitação do recorrente foi um equívoco por parte dessa nobre comissão, o documento juntado por esse recorrente, encontra-se devidamente registrado no Órgão Responsável, ou seja, Junta Comercial do Estado do Ceara.

Basta uma simples reanalise dos documentos do recorrente para terem a confirmação de todas suas alegações.



J.L COSTA ESTEVAM-ME-32.216.752/0001-80
INSCRIÇÃO:24054531
RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOEIRO DO MORTE CEARA 62930-000
(88)9.9427-8588
CIVAM.COSTAMHOTMAIL.COM





O documento juntado com o título BALANÇO COMERCIAL, contem 6 (seis) páginas, no qual a primeira pagina se refere ao TERMO DE ABERTURA, e as páginas 2 a 5 se refere ao BALANÇO SER FLS PATRIMONIAL, e a pagina sexta se refere ao TERMO ENCERRAMENTO.

Pois bem, se forem analisar o documento citado, poderão verificar que todas as páginas do documento juntado, estão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceara, basta uma simples checagem no rodapé de cada documento. Vejamos.



Junta Comercial do Estado do Ceará Este Livro foi protocolado sob o nº 22/064.056-1 no dia 05/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá per validado conforme informações constantes do mesmo

pág, Junta Comercial 1/26

Como podemos analisar, todos os documentos juntados, contem esse selo em seu rodapé, significando que todos os documentos foram devidamente registrados.

Para que não reste dúvidas sobre o registro do balanço, existe várias formas de se fazer a verificação, uma delas é acessando o link abaixo, e informando esse número citado no plint acima, nº 22/064.058-1.

https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/auth/realms/Portal_Servicos/protocol/openidconnect/auth?response_type=code&client_id=portalexterno&redirect_uri=https%3A%2 F%2Fportalservices_jucec.ce.gov.br%2FPortal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=c7d14 684-def2-4c20-989f-65badc65c5b8&login=true&scope=openid



LOCAÇÕES ESTRVICOS

J.L COSTA ESTEVAM-ME-32.216.752/0001-80

INSCRIÇÃO: 24854531 RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOEIRO DO MORTE CEARA 62930-000 (88)9.9427-8588 CIVAN.COSTAGHOTMAIL.COM





Outra forma de se verificar o registro do balanço é verificar o documento anexado por esse recorrente junto ao processo de licitação, cujo nome e **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**, onde se pode verificar que em tal documento contém uma **QR CODE conforme abaixo**, ao ser verificado levara direito para a página da Junta Comercial do Estado do Ceara.

Fortaleza, quinta-feira, 05 de maio de 2022



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/064,058-1.

Disto tudo isso, podemos comprovar que não resta dúvidas sobre o registro do Balanço Comercial da recorrente, sendo assim, essa recorrente deseja que essa nobre comissão, faça uma nova checagem nos documento entregues pelas recorrente, afim de comprovar suas alegações e assim sanarmos o erro em questão.

4- Dos Pedidos

Diante o exposto requer

- A- O recebimento do presente recurso nos termos do Art. 109 da Lei. 8.666/93.
- **B-** A total procedência do recurso para anular a decisão que **INABILITOU** o recorrente, e assim dar prosseguimento nas demais fases do processo licitatório.



J.L COSTA ESTEVAM-NE-32.216.752/0001-80 INSCRIÇÃO:24854531 RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMDETRO DO MORTE CEARA 62930-000

(88)9.9427-558 CIVAN.COSTAMATHAIL.CON





- C- Que seja qual for o resultado, a ilustre comissão apresente fundamentadamente as razões de sua decisão.
- D- Que em caso de negativa deste Recurso Administrativo, desde já requeremos cópia integral dos autos do processo em epigrafe, afim de buscar a via judicial para sanar o decorrente erro.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este Recurso Administrativo, as quais certamente será deferido, evitando assim, maiores transtornos

Nestes termos, espera e aguarda deferimento.

Limoeiro do Norte, 29 de Setembro de 2022.

goi Sucinamanta Cotemam JL COSTA ESTEVAM - ME

José Lucivan Costa Estevam Sócio Administrador

CPF: 055.904.613-38

